

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

Resolve

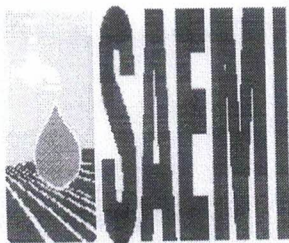
Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

João Luciano de Oliveira

Volte



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro
- III- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**:

- I- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro
- II- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante
- III- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante
- IV- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais
- V-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante
- VI-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 17(dezessete) dia do mês de julho do ano de 2023.

 João Luiz Nazário
Valter

SAEMI
Fis.
Ass.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João Luciano de Oliveira



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição	Responsável	Data
00013/23	ANA PAULA	15/09/2023
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E EN		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	
Setor Solicitante	ADMINISTRATIVO	
Centro de Custo	1 ADMINISTRATIVO	
Placa		

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	003.056.133	PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMACAES DO SAEMI	00001	12	0	1	ADMINISTRATIVO

João Luciano de Oliveira

Diretor

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

João Luciano de Oliveira



FOCUS
CONTABILIDADE
& ASSESSORIA



Assunto: Proposta de Prestação de Serviço.

Empresa: G.F. ALMANDES
CNPJ Nº 43.088.477/0001-83

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para futura prestação de serviços para SAEMI MIRASSOL D'OESTE - MT conforme segue:

Item	Especificação	Meses	Valor un.	Valor global
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$2.400,00	R\$ 28.800,00

Validade da Proposta:

Validade da Proposta de 60 dias

Araputanga /MT, 13 de setembro de 2023.


GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 037.559.741-77
CRC/MT - 017782/O-2

Rua Jadiel Nunes Rios, n.º 525, Centro – CEP: 78.260-000
Araputanga – Mato Grosso.
Fone: (65) 9.9687-7723 - (65) 9.9958-4301
E-mail: focuscontara@hotmail.com

 *Solte*
Almandes

C P SISTEMAS LTDA

51.038.045/0001-96



ORÇAMENTO

AO SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE-MT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 1058 - Centro - CEP 78285000, em SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS -MT.

TELEF. (65) 984175538

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	R\$ 1.922,50	R\$ 23.070,00

VALOR TOTAL R\$ 23.070,00(vinte e três mil e setenta reais)

Validade da proposta : 60 (sessenta) Dias.

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à contratação.

São José dos Quatros Marcos- MT 14 de Setembro de 2023.

C P SISTEMAS
LTDA:51038045000
196

Assinado de forma digital por C P
SISTEMAS LTDA:51038045000196
Dados: 2023.09.14 08:17:14
-04'00'

C P SISTEMAS LTDA
CNPJ: 51.038.045/0001-9

50/04/23
Quatros

07
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇO

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

PRODUTOS: Serviços técnicos especializados no envio de prestação de contas via APLIC.
EMPRESA: Standardsoft Sistemas
CNPJ: 26.301.398/0001-90
ENDEREÇO: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602
TELEFONE: (65) 99813-5251
E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com

Item	Descrição dos Serviços.	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	Mês	2.300,00	27.600,00
Valor Total					27.600,00

- Forma de Pagamento: mensal.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar cientes de que os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em nome da empresa.

Atenciosamente

STANDARDSOFT
SISTEMAS
LTDA:26301398000
190

Assinado de forma digital por STANDARDSOFT SISTEMAS LTDA:26301398000190
DN: c=BR, st=MT, ou=CUIABA, ou=CP=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR, serial=CERTAL, ou=Videoconferencia, ou=19520938800113, ou=STANDARDSOFT SISTEMAS
LTDA:26301398000190
Dados: 2023.09.14 10:11:52 -9400

Jander Jesus de Queiroz
Diretor de Negócios

Rua A, 45, Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT
contato@standardsoft.com.br
www.standardsoft.com.br

[Handwritten signature]

Quem Somos?

A Standardsoft é uma empresa inovadora com ampla experiência no desenvolvimento de ferramentas que facilitam as tomadas de decisões e melhoram a integração de processos com agilidade e precisão, agregando valor e mais rentabilidade aos seus clientes.

Produtos e Serviços

A StandardSoft sabe que para o sucesso de uma informatização, cada cliente deve ser tratado como se fosse único, analisando suas necessidades e características. Com nossa experiência podemos oferecer produtos e serviços certos e na medida para nossos clientes.

Oferecemos uma solução completa em serviços, fazendo com que nosso cliente invista somente no que é necessário. Nossa estrutura permite a atuação em todas as fases do ciclo de desenvolvimento do software ou na segmentação de fases do processo. Esta flexibilidade vem de encontro da liberdade exigida pelo mercado.

- Desenvolvimento de sistemas e sites.
- Consultoria na prestação de conta ao TCE por meio do APLIC.
- Consultoria no envio do SIOPE, SIOPS e SICONFI.
- Fechamento de balancetes e balanços.
- Consultoria no envio do DCTF Web.
- Consultoria no envio do EFD-Reinf.
- Consultoria no envio do e-Social.



Relatório gerado em: 15/09/2023 08:51:22
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade Gestora (Fiscalizado): CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132346
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DE APLIC

Valor Máximo Unit do Material
R\$4455,18

Média Saneada Global
R\$3852,79

Mediana Valor Unit do Material
R\$4127,59

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000903/2022	Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Relator 09-ISAIAS LOPES DA CUNHA	Valor Vencedor R\$ 45.500,00
Mês de Abertura 01/2022	Data da Homologação 24/01/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA - 24.408.501/0001-70	Nome do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA	Tipo de Empresa Individual
---	--	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5103908	Município GENERAL CARNEIRO	Região Específica Arrguaia - alto	Medida da Região 1926,74
Medio Saneada da Região 1926,74	Mediana da Região 1849	Desvio Padrão da Região 1643,85	
Valor Máximo da Região R\$ 4.455,18	Valor Mínimo da Região R\$ 100,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCACAO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE
Código do Material 00024220	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 3.800,00
Medio Global 4037,11	Medio Saneada Global 3852,79	Mediana Global 1849	Desvio Padrão Global 3512,08
Valor Máximo Global R\$ 14.080,00	Valor Mínimo Global R\$ 5,00		
Código do Material/Descrição (00024220) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ORGaos DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT), NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE TÉCNICO E/OU ONLINE			

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000903/2022	Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Relator 09-ISAIAS LOPES DA CUNHA	Valor Vencedor R\$ 45.500,00
Mês de Abertura 01/2022	Data da Homologação 24/01/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTD - 24.408.501/0001-70	Nome do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA	Tipo de Empresa Individual
--	--	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5103908	Município GENERAL CARNEIRO	Região Específica Arrguaia - alto	Medida da Região 1926,74
Medio Saneada da Região 1926,74	Mediana da Região 1849	Desvio Padrão da Região 1643,85	
Valor Máximo da Região R\$ 4.455,18	Valor Mínimo da Região R\$ 100,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCACAO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE
Código do Material 00024220	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 3.800,00
Medio Global 4037,11	Medio Saneada Global 3852,79	Mediana Global 1849	Desvio Padrão Global 3512,08
Valor Máximo Global R\$ 14.080,00	Valor Mínimo Global R\$ 5,00		
Código do Material/Descrição			

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/23	15/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREEN	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/09/2023	15/09/2023	ADMINISTRATIVO	ANA PAULA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.056.133 PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E E	00001	12
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2196	C P SISTEMAS LTDA	1.922,50	23.070,00
1447	STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI	2.300,00	27.600,00
2195	G.F. ALMANDES	2.400,00	28.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2196	C P SISTEMAS LTDA	1.922,50	23.070,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.207,50	26.490,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
1447	STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI	26.301.398/0001-90 27.600,00
2195	G.F. ALMANDES	43.088.477/0001-83 28.800,00
2196	C P SISTEMAS LTDA	51.038.045/0001-96 23.070,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2196	C P SISTEMAS LTDA	23.070,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		23.070,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

SAP
15
Adm
[Handwritten signature]

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00013/23** Data: **15/09/2023** Abertura: **15/09/2023** Encerramento: **15/09/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.056.133	PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PRE 12		2.300,00	27.600,00
		TOTAL	12	2.300,00	27.600,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
SOLTES



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00013/23

Data: 15/09/2023

Registro de Preços = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E**

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:
Reserva: Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

Total Ficha

27.600,00

TOTAL GERAL

27.600,00

Oliveira
Do Uls



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

43
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

[Handwritten signature]
50/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Handwritten signature in blue ink.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA Nº004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

Handwritten signature in blue ink: Ana Paula B. do Nascimento

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL

Handwritten signature in blue ink with date: 5/11/23



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

15
[Handwritten signature]

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

[Handwritten signature: Ney da Silva Braga Junior]

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT - 019286/O-3

[Handwritten signature]
50/10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
16
20

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

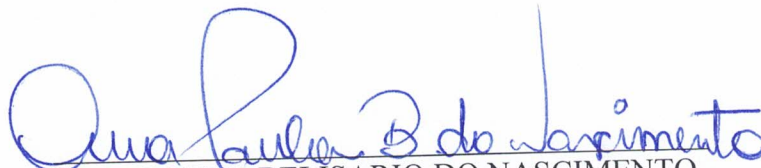
Ref. a Dispensa nº004/2023


Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL

 *Belisario*
50/115



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

04
[Handwritten signature]

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, em observância a Lei Federal Nº14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany's

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

ANEXO

[Handwritten signature]

Marcelo Pacheco dos Guarany's
Solla



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

FORNECEDOR:

EMPRESA: C P SISTEMAS LTDA, AV. SERGIPE, Nº1058, CENTRO, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.

Valor Total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O presente termo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2-JUSTIFICATIVA

O SAEMI não dispõe de pessoal efetivo formado em sistema, para o envio das cargas mensais do **APLIC**. Contudo é obrigação desta autarquia o envio e prestação de contas destas informações, portanto faz necessário contratação de empresa especializada para execução destes serviços.

3. FINALIDADE

Cumprir as obrigações legais de prestação de contas através do **APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **Lei Federal nº14.133/21, Decreto nº11.317, de 29 de dezembro de 2022**.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá receber as informações dos setores os quais tem obrigações para com o **APLIC**, conforme determina o Layout criado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, e realizar o envio para o mesmo.
Atividades obrigatórias da Empresa:

- Realizar as gerações das XML'S através dos sistemas informatizados do SAEMI;
- Conferir as informações geradas pelos Softwares;
- Comunicar os setores responsáveis quanto alguma informação estiver faltando ou estiver divergente do solicitado no Layout do APLIC;
- Enviar as informações obrigatórias de acordo as regras do APLIC;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

26

- Interpretar as regras e informar aos setores o que for necessário corrigir nas informações para o correto envio das mesmas;
- Informar aos setores responsáveis os documentos que devem ser gerados em meio digital para o envio do APLIC.
- Informar a prestadora de serviço de software se houver algum erro na geração de XML por parte do mesmo;
- Manter a tempestividade do envio das cargas.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a Lei.

7. DOS ITENS

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.		

8. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

8.1 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.

9.0- DO AVISO DE DISPENSA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (§ 3º, Art. 75, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Deverá ser realizada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constando a especificação do objeto, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ouvindo
Sole



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

21
[Handwritten signature]

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE a empresa, inscrita no CNPJ,** estabelecida à neste ato representada pelo seu, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico...

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Dispensa nº004/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
22
[Handwritten signature]

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de....

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total de .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

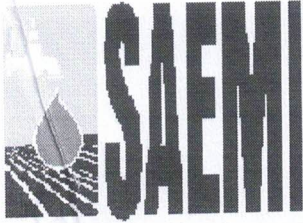
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Aurelio" and "50/11/21".



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

24

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

25
[Handwritten signature]

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
26
[Handwritten signature]

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

EMPRESA
CNPJ

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
50/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fl. 27
300

PARECER JURÍDICO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Referência: DISPENSA Nº 004/2023.

I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrerem em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública

[Handwritten signatures and initials]
50/11/23



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

28
2005

para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023", em anexo.

Nestas ondas, ademais, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que é o caso dos autos, não se encontrando qualquer impedimento de ordem legal.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da

50/115



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

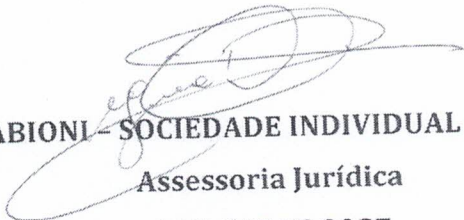
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

23
20

legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de outubro de 2023.


REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica

OAB/MT Nº 9087



*Outubro
2023*

SAPM
30
F.5
A.5

Caixa de entrada - vanessa.h... (4690) Roundcube Webmail... saeml.com.br/licitacao

saeml.com.br/licitacao

Entrada - vanessa.h... Diário Oficial Eletrô... Hotel Fazenda Prim... Portal de Serviços /... Login no Webmail... Sante - Admin

SEMM

Início Quem somos Atuação Autoatendimento Informações ao consumidor Transparência Notícias Contato

Selecione as informações abaixo e clique em visualizar para exibir os dados:

Ano da licitação:	Situação:	Modalidade:	Nº do processo:	Palavra chave:	
Selecione o ano	Exibir Todos	Exibir Todos	Digite o Nº	Digite a palavra chave	Buscar

DISPENSA N.004-2023 PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ENVIO APLIC. 4/2023
05/09/2023
Tipo da licitação: Dispensa
Data de entrega do envelope:
Data de abertura:
Objeto: DISPENSA N.004-2023 PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ENVIO APLIC.
DISPENSA N.004-2023 PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ENVIO APLIC. [VISUALIZAR DOCUMENTO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. 1/2023
03/09/2023
Tipo da licitação: Pregão Presencial
Data de entrega do envelope:
Data de abertura:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. [VISUALIZAR DOCUMENTO](#)

Comercio: (65) 3241-2178 WhatsApp: (65) 9 9968 4297 Ploteio: (65) 9 9968 4297 Agência Virtual

PRZ 08:17
PTE3 09/10/2023

Handwritten signature and text:
Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

31
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046149154

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/10/2023** Hora da emissão: **08:11:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C P SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **51.038.045/0001-96**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TLTUBB2BKBT227T**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
50/10/23



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos
CNPJ: 15.024.029/0001-80



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000073811

Contribuinte

C P SISTEMAS LTDA

Logradouro

AV. SERGIPE

Bairro

CENTRO

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ

51.038.045/0001-96

Número

1058

Complemento

SALA 03

CEP

78285000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:18:07 do dia 10/10/2023

Válida até 09/11/2023

Código de Controle da Certidão/Número 32D36A4E896473AA

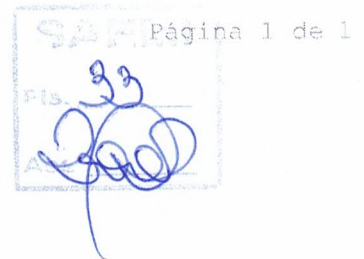
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C P SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.038.045/0001-96

Certidão nº: 36136962/2023

Expedição: 20/07/2023, às 14:23:33

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C P SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.038.045/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C P SISTEMAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120231225-1	51.038.045/0001-96	14/06/2023	12/06/2023

Endereço Completo:

AVENIDA SERGIPE 1058 SALA: 03; - BAIRRO CENTRO CEP 78285-000 - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA CONTABIL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SOCIO
890.634.811-87 JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
025.603.891-00 VERONICA ELIOMAR DE SOUSA			

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/09/2023

Número: 2850168

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Outubro de 2023 14:57

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000918209 e visualize a certidão)



23/162.931-1

Handwritten signature and date
5/10/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C P SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **51.038.045/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:19 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **14F2.437D.5735.9C45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Orlando
Sollis*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.038.045/0001-96
Razão Social: C P SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA SERGIPE 1058 SALA 03 / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO
MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092220423048547677

Informação obtida em 10/10/2023 09:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Assinado
J. V. L.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1119-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUM"

NOME **JOSÉ CARLOS PADOVAM JÚNIOR**



FILIAÇÃO
JOSE CARLOS PADOVAM

MARLENÉ APARECIDA VENTURINI PADOVAM

DATA NASCIMENTO 14/12/1981 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE PALMEIRA D'OESTE - SP OBSERVAÇÃO

69345A34

José Carlos Padovam Júnior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 890634811/87 DNI

REGISTRO GERAL 30.256.535-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2021

REGISTRO CIVIL
S:JOSE QUATRO MARCOS-MT S:JOSE QUATRO MARCOS CC:LV.B18 /FLS.137 /Nº04937

T. ELEITOR 000020193971813 CTPS SÉRIE UP POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/FASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

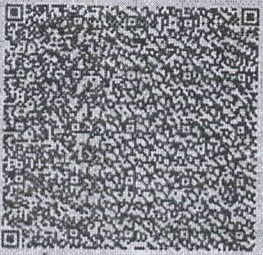
CERT. MILITAR

CNH CNS


[Signature]
Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

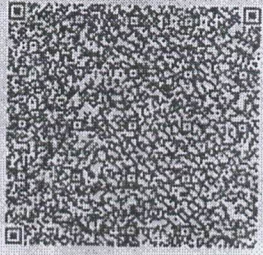


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




Serie: C-079
072.386-1





Serie: C-079
072.386-1



Felipe y Alves

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT
Código da Serventia - 18 - Ato de Notas e de Registro
Henrique Peixoto Ribeiro Campos - Tabelião e Registrador Civil
(65) 3261-1403

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 15 de julho de 2022

Seo: **BTL 82503** Valor R\$ 3,70

[Signature]
Felipe Xavier Alves Escrevente Autor



Rua Limiro Rosa Pereira, 815, Centro - Araputanga-MT - CEP 78.260-000

SA
Fls. 31
Ass. *[Signature]*

[Signature]
[Signature]



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202312251

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C P SISTEMAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300127588

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Julho 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature and notes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital





Capa de Processo

Identificação do Processo



Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/117.452-7	MTP2300127588	14/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

CPF	Nome	Data Assinatura
025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023



Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



C P SISTEMAS LTDA
CNPJ: 51.038.045/0001-96
NIRE: 51202312251
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/12/1981, Contador, portador do CPF nº 890.634.811-87 e da CNH nº 01501417707 DETRAN/MT, residente e domiciliado sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

Resolve, alterar uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **C P SISTEMAS LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 1058, Sala 03, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – Fica neste ato alterado o objeto social para as seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA CONTABIL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVÉDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVÉDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Codificação das Atividades Econômicas – CNAE Fiscal

CNAE Principal:

6920-6/01 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
18/07/2023

41
900

CNAE Secundários:

- 6203-1/00** - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
- 4647-8/02** - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
- 4761-0/01** - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 6201-5/01** - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
- 6201-5/02** - WEB DESIGN;
- 6202-3/00** - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- 6204-0/00** - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6209-1/00** - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6311-9/00** - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
- 6319-4/00** - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
- 6399-2/00** - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 6621-5/02** - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;
- 7020-4/00** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA;
- 7320-3/00** - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;
- 7733-1/00** - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 7810-8/00** - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- 8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 8291-1/00** - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- 8599-6/03** - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
- 8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritos e integralizados neste ato e em moeda corrente do País, ficando assim demonstrado ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	20.000	20.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde pela integralização do Capital Social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

42
20

Cláusula Sétima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Oitava – No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia **VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/03/1986, Empresária, portadora do CPF nº 025.603.891-00 e da CNH nº 05210650770, DETRAN/MT, residente e domiciliada sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sociedade.

Cláusula Décima. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do único sócio **JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR**, contador, portador do CRC nº MT014827/O2 expedida pelo CRC/MT, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/4.

Paragrafo único. Constituindo procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Segunda. O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Terceira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Primeiro. A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta. A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Quinta. O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, Item I, da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta. O sócio elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Sétima. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

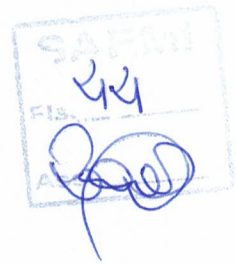
Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o contrato social que a seguir se transcreve:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



C P SISTEMAS LTDA
CNPJ: 51.038.045/0001-96
NIRE: 51202312251
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/12/1981, Contador, portador do CPF nº 890.634.811-87 e da CNH nº 01501417707 DETRAN/MT, residente e domiciliado sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: C P SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.038.045/0001-96, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51202312251, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **C P SISTEMAS LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 1058, Sala 03, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA CONTABIL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVÉDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVÉDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Codificação das Atividades Econômicas – CNAE Fiscal



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Q1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

45
FIS.
Ass.

CNAE Principal:

6920-6/01 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

CNAE Secundários:

- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;**
- 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;**
- 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;**
- 6201-5/02 - WEB DESIGN;**
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;**
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;**
- 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;**
- 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;**
- 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;**
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA;**
- 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;**
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;**
- 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;**
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**
- 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;**
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;**
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritos e integralizados neste ato e em moeda corrente do País, ficando assim demonstrado ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	20.000	20.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Julio Frederico Muller Neto



SATF
46
200

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Oitava – No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia **VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/03/1986, Empresária, portadora do CPF nº 025.603.891-00 e da CNH nº 05210650770, DETRAN/MT, residente e domiciliada sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sociedade.

Cláusula Décima. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do único sócio **JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR**, contador, portador do CRC nº MT014827/O2 expedida pelo CRC/MT, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/4.

Parágrafo único. Constituindo procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Segunda. O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Terceira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de

Julio Frederico Muller Neto



resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro. A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta. A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Quinta. O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, Item I, da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta. O sócio elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Sétima. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Julho de 2023.

JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR
Sócio Quotista/Responsável Técnico

VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA
Administradora



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1QI Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
5066







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/117.452-7	MTP2300127588	14/07/2023


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1QI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 *Julio Frederico Muller Neto*







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C P SISTEMAS LTDA, de CNPJ 51.038.045/0001-96 e protocolado sob o número 23/117.452-7 em 14/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2814935, em 18/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2023, às 15:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/117.452-7.




 Julio Frederico Muller Neto



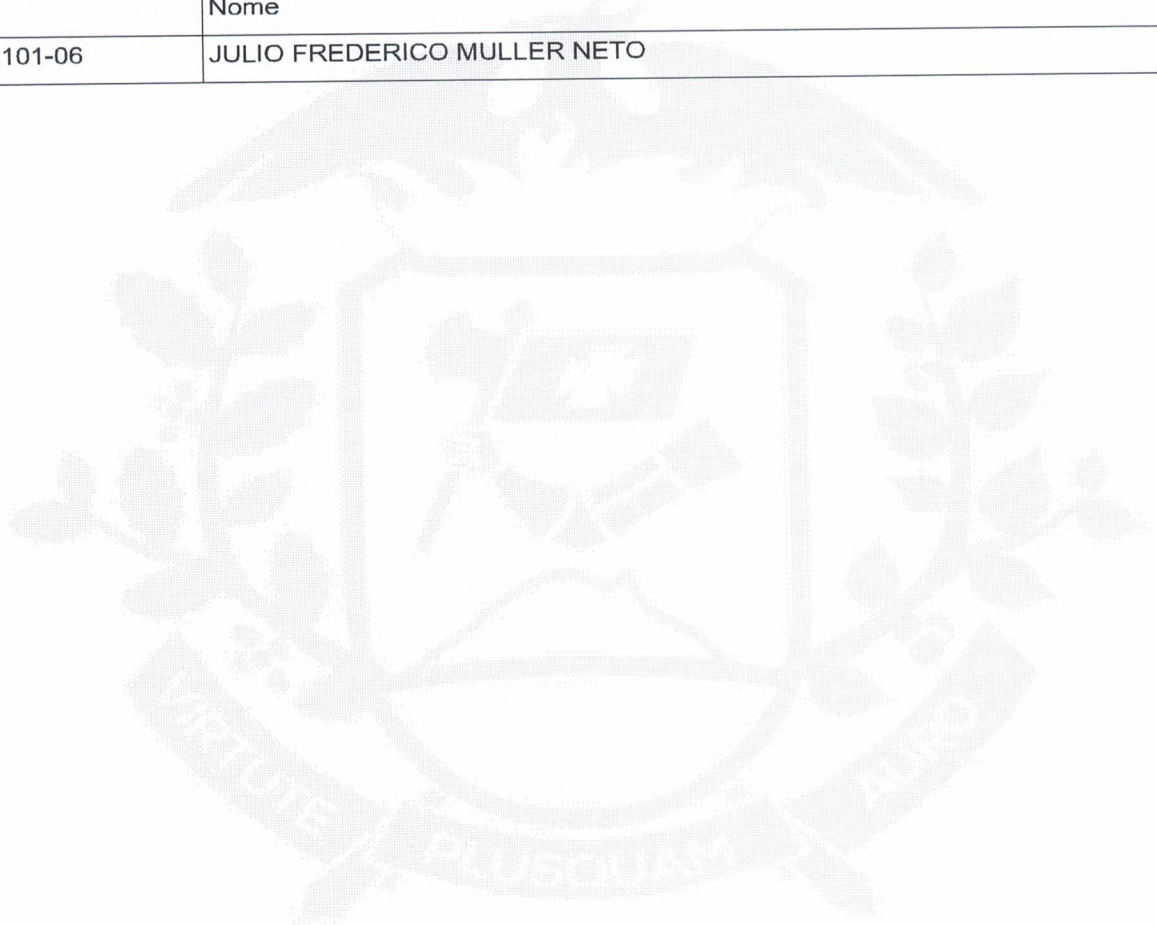
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 18 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023 Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1QI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 004/2023

Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, agente de contratação ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO, Membros, designado pela portaria n.º024/2023, de 17/07/2023, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da Dispensa n.º 004/2023, cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados a Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, CP SISTEMAS LTDAS, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa CP SISTEMAS LTDA, Avenida Sergipe, n° 1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000, CNPJ: 51.038.045/0001-96, ganhou a dispensa, perfazendo um total de **RS\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela aprovação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo **valor GLOBAL**. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três.

Agente de Contratação:

Ass.: Ana Paula B. do Nascimento

Nome: ANA PAULA BELISARIO DO
NASCIMENTO

Membros:

PUBLICADO EM MURAL
De 14/10/23 À 21/10/23

Por: [Assinatura]

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.: Elenir Pereira

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.: Valter Luiz Nazario

nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

- que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
- cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
- que seja identificável por meio das seguintes características, combinadas ou não:

I – ostentação;

II – opulência;

III - forte apelo estético; ou

IV - requinte

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 004/
2023**

**RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DISPENSA 004/2023**

Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, agente de contratação **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela portaria n.º024/2023, de 17/07/2023, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **Dispensa n.º 004/2023, cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado

início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados a **Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **CP SISTEMAS LTDAS**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **CP SISTEMAS LTDA**, Avenida Sergipe, nº 1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000, CNPJ: 51.038.045/0001-96, ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela aprovação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo **valor GLOBAL**. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três.

Agente de Contratação: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.623 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e Estabelece Normas para Execução, Fiscalização, Alteração e seus Pagamentos, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da alínea "c" do inciso XVI do art. 6º, inciso III do art. 104, §§ 1º, 2º e 3º e caput do art. 117, artigos 170 e 171, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

DECRETA:

CAPÍTULO I

Objetivo da Norma

Art. 1º Este Decreto define as regras sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Art. 2º Caberá ao Prefeito designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato que:

- sejam, preferencialmente, servidores de cargos de provimento efetivo e que possuam conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
- sejam, preferencialmente servidores de Secretarias diferentes daquela à que o contrato esteja vinculado;
- tenham atribuições de seu cargo, relacionadas ao objeto do contrato ou possuam formação técnica ou acadêmica compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
- que não sejam cônjuge ou companheiros dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- que tenham recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstrar notável conhecimento e experiência de execução de contrato;

[Assinatura]
50/11

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
506	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 09 de outubro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/M

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR –NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/10/2023 às 09h (Horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Edson Sobrinho de Melo Freitas - Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 11/10/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI N° 1.881 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos

Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no município de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. Excetua-se do disposto desta Lei, os estabelecimentos públicos ou privados que possuem banheiros de uso familiar "Banheiro Família", ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar "Banheiro Família" o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I- Multa no valor de 100 (cem) UFGs, sendo dobrado em caso de reincidência;

II – Constatado a reincidência e persistindo a infração, ocorrerá a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que haja o cumprimento dos dispostos da presente legislação.

Art.4º. O Poder Executivo publicará decreto editando normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art.5º. As despesas de execução dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de LICITAÇÃO, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT - PORTARIA N.º. 46/2023

PORTARIA N.º. 46/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da **PORTARIA N.º. 46/2023**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. n.º. 70 da Lei Municipal n.º. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/04/2022 à 01/04/2023, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/10/2023 à 31/10/2023, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara, conforme descrito abaixo:

Matrícula Funcional N° 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

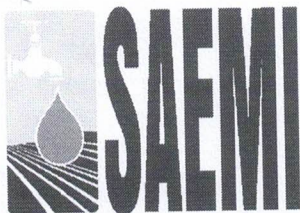
Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

(Assinatura manuscrita)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI,
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

RECURSO

DISPENSA 004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Julia



33

COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

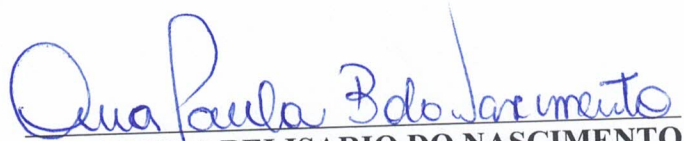
DISPENSA N°004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)).

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

João Luciano de Oliveira 5/10/23



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)

Adjudico o item e as empresas:

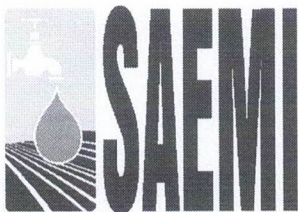
- ✓ **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET).**
- ✓ **EMPRESA: CP SISTEMAS LTDA.**
- ✓ **AVENIDA SERGIPE, Nº1058, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CEP: 78.285-000, CNPJ – 51.038.045/0001-96.**

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.

55
2005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João